

Estado de Mato Grosso CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

RESOLUÇÃO N.º 004 /2001, DE 05 DE JUNHO DE 2001.

"Dispõe sobre valores de diárias a serem pagas aos Servidores Públicos e Agentes Políticos, quando em viagem fora dos limites do município de Barra do Garças e dá outras providências."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor das diárias a serem pagas aos Servidores Públicos e Agentes Políticos, quando em viagem a serviço, fora dos limites de Barra do Garças.

Parágrafo Único - Nenhum Servidor Público poderá perceber mais de 10

(dez) diárias por mês, exceto os Agentes Políticos.

Art. 2º - O valor percebido a título de diárias, por parte dos Servidores Públicos e Agentes Políticos Municipais, serão destinados ao custeio de despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento no local da prestação de serviço.

Art. 3º - Os valores das diárias pagas ao Presidente e Vereadores, bem

como Servidores Públicos serão, conforme tabela:

- I Presidente e Vereadores:
- a) em viagem dentro do Estado R\$ 200,00 (duzentos reais);
- b) em viagem fora do Estado R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

II - Secretário e Assessor Jurídico:

- a) em viagem dentro do Estado R\$ 100,00 (cem reais);
- b) em viagem fora do Estado R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

III – Demais Servidores:

- a) em viagem dentro do Estado R\$ 100,00 (cem reais);
- b) em viagem fora do Estado R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 4º - Após o retorno deverá apresentar Relatório Circunstanciado da vi-

www.agem.



Estado de Mato Grosso CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

Art. 5° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 05 de Junho de 2001.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA

our stoontique iet raperlack atos stophia et i 6. 6. 6. 6 e publicados long inimal propund are bound au tour 1002 1001 20 : most